



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria Interna

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

ANÁLISE

Relatório de Conformidade n. 089/2022-CI/DPE

Processo SEI: 3001.101013.2022

Interessada: Defensoria Pública do Estado de Rondônia

Assunto: Curso de Direito Processual Civil – Aspectos relevante da atuação civil à Defensoria Pública

Destino: Gabinete da Secretária-Geral de Administração e Planejamento

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Exma. Senhora Secretária-Geral,

Trata-se de pedido visando participação dos Defensores, Servidores, Assessores e Estagiários no “Curso de Direito Processual Civil – Aspectos relevantes a atuação cível à Defensoria” a ser realizado em formato online.

I - Da Análise:

Por meio do Mem. 5/CE/DPE-RO (0020102), o Centro de Estudos solicitou autorização para realização do “**Curso de Direito Processual Civil - Aspectos Relevantes da Atuação Cível à Defensoria Pública**”, a ser realizado nos dias 7, 9, 14, 21, 23, 28 e 30 de março e 4, 7, 11 e 13 de abril de 2022, em formato online e ao vivo, com vagas ilimitadas, no valor total de R\$ 3.000,00, fornecido pela empresa PCM EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.

O Centro de Estudos juntou a proposta do curso, conteúdo programático, currículo do instrutor do curso e certidões da empresa (0020105).

Em despacho id 0020387, o Subdefensor público-geral encaminhou os autos à Divisão De Planejamento, Orçamento e Gestão para verificação de disponibilidade orçamentária, após à Comissão Permanente de Compras e Licitação para elaboração de justificativa de inexigibilidade de licitação, em seguida à Assessoria Jurídica para análise de legalidade, por fim, ao Controle Interno para análise de conformidade.

Após a DPOG emitiu a reserva orçamentária, por meio do pré-empenho 2022PE000046 (0020564).

Consta id 0022552 a justificativa de inexigibilidade de licitação elaborada pela CPCL.

A Assessoria Jurídica, por meio do parecer n. 236/2022, (0022699), opinou pela

possibilidade jurídica de inexigibilidade licitação para a contratação do curso, *desde que sanados os apontamentos embasados no parecer.*

Em atendimento ao retro parecer, o Centro de Estudos juntou notas fiscais e empenhos demonstrando que a empresa já prestou serviços iguais e/ou similares, bem como demonstrando que o preço é o praticado no mercado. Assim, como verificou-se a possibilidade de pagamento da despesa após a realização do curso (0026299).

No que se refere à regularidade fiscal e trabalhista da empresa (0020105) resta a apresentação da certidão municipal. Restando ainda, a atualização das certidões para aquelas que estiverem com prazo de validade expirado, no momento da contratação e pagamento.

Ademais, alertamos para a necessidade de verificação com a contratada acerca de outra data oportuna para o início do curso, tendo em vista, que já passamos da data prevista inicialmente sem que o processo tenha sido concluído.

Outro sim, ressaltamos para a importância da verificação quanto a plataforma a ser oferecida para a transmissão e do suporte aos usuários.

Em caso de posicionamento positivo da autoridade superior para a realização do curso, resta a confecção e publicação do Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 26 da Lei de Licitações, bem como, empenho da despesa previamente, nos termos da lei.

É o relatório que submetemos a apreciação superior.

Porto Velho-RO, 09 de março de 2021

Elizeth Mendes de Moraes
Subcontroladora Interna- DPE/RO

Tháís dos Santos de Oliveira
Assessora CI-DPE/RO



Documento assinado eletronicamente por **Elizeth Mendes De Moraes Lima**, **Subcontroladora Interna**, em 10/03/2022, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0027261** e o código CRC **F5613799**.